



Ref. Projeto de Lei Nº 097/2021

Publicação: Jornal _____

Edição: _____ Data: _____

**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo**

LEI Nº 2508/2021

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2103/2017 QUE DISPÕE
SOBRE ALTERA AS LEIS MINICIPAIS Nº. 1147/2005 E
1380/2009, REORGANIZANDO PARCIALMENTE A
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por
seus representantes legais, aprovou a seguinte**

L E I:

Art. 1º - Fica criada a alínea “k” do inciso X do art. 6º, com a seguinte redação:

k) 01 (um) cargo de Assessor especial de Transporte da Saúde – Índice CCVII

Art. 2º - Fica excluída a alínea “c” do inciso XI do art. 6º.

Art. 3º - As atribuições da Função criada no art. 1º desta lei, carga horária e requisitos para o provimento, serão de acordo com o Anexo Único que é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 14 de junho de 2021.

**Pablo Sérgio de Freitas
Presidente do Poder Legislativo**



Ref. Projeto de Lei Nº 097/2021

Publicação: Jornal _____

Edição: _____ Data: _____

**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo**

ANEXO ÚNICO - LEI 2508/2021

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL DE TRANSPORTES DA SAÚDE

Atribuições:

Compete ao Assessor Especial de Transportes da Saúde coordenar as atividades dos motoristas que prestam serviço junto à Secretaria; coordenar a construção da escala dos motoristas; fiscalizar o cumprimento da escala dos motoristas; auxiliar no desenvolvimento de planos e projetos que necessitem de implementos ligados ao setor transportes; coordenar as atividades, dentro e fora do Município envolvendo a execução de trabalhos relacionados à condução, manutenção, abastecimento e limpeza de veículos automotores da Secretaria, utilizados no transporte de passageiros; coordenar a vistoria dos veículos com o objetivo de certificar-se de suas condições de tráfego, registro da movimentação e o recolhimento dos veículos tendo em vista o controle de sua utilização e localização; informar o setor responsável dos problemas detectados no veículo; executar outras tarefas, da mesma natureza e grau de complexidade; administrar o pessoal subordinado ao setor, verificando o desempenho e fazendo cumprir as normas administrativas; supervisionar os trabalhos realizados, verificando as prioridades; controlar o atendimento prestado pelos seus subordinados aos munícipes com ênfase na qualidade e na eficiência; apresentar relatórios periódicos completos de atividades realizadas e executar outras tarefas afins. O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
- b) Idade: 18 anos completos
- c) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 14 de junho de 2021.

**Pablo Sérgio de Freitas
Presidente do Poder Legislativo**